

**EDITAL PROEPE 4/2020**

**ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO NA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte

**EDITAL**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Ficam abertas, no período de 4 a 10 de setembro de 2020, as inscrições para o Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio – PICITExt-EM na Universidade São Francisco – USF.

**Parágrafo único.** O Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio tem como objetivo despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica orientadas por pesquisadores na Universidade São Francisco.

**Art. 2º** Serão oferecidas bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio com vigência de 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021, destinadas a projetos vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu – NPS na Área de Ciências da Saúde.

**§ 1º** As bolsas mencionadas no caput têm a seguinte procedência:

- I. bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq), com verba orçamentária concedida pelo CNPq;
- II. bolsas do Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Extensão no Ensino Médio (PICITExt-EM) com verba orçamentária da Universidade São Francisco no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

**§ 2º** O número de bolsas PIBIC-EM/CNPq estarão vinculadas às cotas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e bolsas PICITExt-EM/USF serão ofertadas em igual quantidade.

## CAPÍTULO II

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 3º** São requisitos necessários para o professor orientador do PICIText-EM:

- I. ser pertencente ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da USF;
- II. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal e de biossegurança necessárias para a execução das atividades.

**Art. 4º** São requisitos necessários para o aluno se candidatar a orientando do PICIText-EM:

- I. estar regularmente matriculado no Ensino Médio;
- II. ser indicado pela equipe Pedagógica da Escola de Ensino Médio (Anexo I);
- III. apresentar formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- IV. apresentar autorização dos pais ou responsáveis, em caso de candidato menor de 18 anos (Anexo III);
- V. estar desvinculado do mercado de trabalho;
- VI. apresentar comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- VII. possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- VIII. apresentar histórico escolar atualizado;
- IX. providenciar cópia dos documentos (CPF e RG);
- X. indicar o número de agência do Banco do Brasil
- XI. apresentar comprovante de endereço.

**Art. 5º** São requisitos para o Plano de Trabalho de Pesquisa do candidato a orientando ser submetido ao processo de seleção no Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio:

- I. ser elaborado, em conjunto, por professor(es) orientador(es) e aluno;
- II. estar vinculado a um Projeto de Pesquisa de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde.

**Art. 6º** Durante o período de inscrição, o orientador de Iniciação Científica no Ensino Médio, deverá cadastrar o(s) aluno(s) candidato(s) a orientando(s), protocolar o plano de trabalho no Núcleo de Pesquisa Acadêmica – NPA do Câmpus Bragança Paulista, juntamente com os comprovantes dos itens referendados no art. 4º.

**§ 1º** O preenchimento das informações descritas neste edital, o cadastro do currículo do aluno na Plataforma Lattes, o contrato assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de

estudante menor de 18 anos) e pelo representante da instituição/local de realização da atividade é de responsabilidade do professor orientador.

### **CAPÍTULO III DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

**Art. 7º** A seleção de alunos será realizada a partir da análise e validação pelo NPA da documentação submetida pelos professores e avaliação final dos Planos de Trabalho pelo NPS e NPA.

**§ 1º** O Comitê Externo e consultores ad hoc avaliarão os planos de trabalho vinculados aos programas de pós-graduação stricto sensu, quando for o caso.

**§ 2º** Os planos de trabalho que não forem selecionados pelas etapas descritas no art. 8º serão desclassificados.

### **CAPÍTULO IV DA DINÂMICA DA SELEÇÃO**

**Art. 8º** Para a seleção dos alunos serão considerados:

- I. o perfil do candidato a orientando de acordo com o art. 4º deste edital;
- II. o plano de trabalho e sua inserção no projeto de pesquisa do orientador;
- III. a viabilidade de execução do plano de trabalho.

### **CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS SELECIONADOS**

**Art. 9º** Os resultados serão publicados em 11 de setembro de 2020, na página de pesquisa <http://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+editais+.htm#conteudoInternas>.

### **CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS SELECIONADOS**

**Art. 10.** Compete ao orientador:

- I. orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico;
- II. avaliar, no final de cada semestre, o orientando e emitir parecer sobre o trabalho de pesquisa;

- III. acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- IV. avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- V. comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira;
- VI. encaminhar os relatórios parciais e finais ao NPA.

**§ 1º** É obrigação do orientador emitir parecer, quando solicitado, sobre os relatórios parcial e final referentes ao desenvolvimento das etapas da pesquisa de iniciação científica.

**§ 2º** É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) estudante(s), retornando, em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) vaga(s) e/ou bolsa(s) ao Comitê Institucional do PICIText-EM da USF para realocação.

**§ 3º** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

**Art. 11.** Compete ao orientando:

- I. executar o plano de trabalho com dedicação de dez horas semanais;
- II. elaborar relatório de suas atividades semestralmente, ao final de sua participação, e encaminhá-lo ao NPA;
- III. apresentar os resultados semestrais e/ou anuais da pesquisa em forma de painéis e/ou exposições orais em eventos científicos, sendo obrigatória a sua participação no evento de IC, IT e de Extensão da USF.

## **CAPÍTULO VII DOS DEVERES ENTRE AS PARTES**

**Art. 12.** Compete à instituição/local de execução das atividades responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno.

**Art. 13.** Compete à instituição de ensino médio adotar todas as providências que envolvam a seleção e o acompanhamento do aluno.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** A vigência dos projetos selecionados e das bolsas concedidas será de 12 (doze) meses, a partir de 1º de setembro de 2020, obedecidas as datas especificadas a seguir:

PROCESSO	PERÍODO
Inscrições para a seleção de projetos de pesquisa e/ou extensão	4/9/2020-10/9/2020
Análise, validação e avaliação final dos projetos pelo NPS e NPA	10/9/2020
Submissão de Plano de Trabalhos dos candidatos ao PIBIC-EM	4/9/2020-10/9/2020
Publicação do edital da seleção de candidatos ao PIBIC-EM	11/9/2020
Vigência dos projetos	1º/9/2020-31/8/2021
Entrega de relatório parcial	10/12/2020
Entrega do relatório final	10/6/2021

**Art. 15.** Fica a critério da Universidade São Francisco a oferta de seguro que dê cobertura de despesas nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

**Art. 16.** Casos omissos a este edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE.

**Art. 17.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 3 de setembro de 2020.

Dilnei Giseli Lorenzi  
**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão**

## ANEXO I

### Carta de Indicação de aluno candidato ao Programa de Iniciação Científica – Ensino Médio Equipe Pedagógica da Escola de Ensino Médio

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), representante da Equipe Pedagógica da Escola \_\_\_\_\_, indico o(a) estudante \_\_\_\_\_ como candidato(a) à bolsa, no âmbito do Edital PROEPE 4/2020 da Universidade São Francisco, Câmpus Bragança Paulista, DECLARO que o(a) mesmo(a) está regularmente matriculado(a) e atende às exigências do referido Edital, comprovados pelos documentos apresentados em anexo (anexar a esta carta de indicação: comprovante de matrícula, comprovante de frequência e histórico escolar).

Bragança Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante da Equipe Pedagógica da Escola:

\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Assinatura do professor Orientador:

\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

\_\_\_\_\_

## ANEXO II

### Formulário de Inscrição

<b>Dados do bolsista indicado (um formulário por bolsista)</b>	
Nome completo:	
Filiação:	
Série (Ciclo):	
Idade:	
Data de nascimento:	
CPF:	
RG:	
Órgão Emissor:	
UF:	
Data da Emissão:	
Endereço – Rua:	
Número:	
Cidade:	
Bairro:	
Estado:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	
Título do Projeto:	
Nome do Orientador:	

\* Apresentar comprovante de endereço.

### ANEXO III

#### Anexo – Autorização de pais ou responsáveis (menor de 18 anos)

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), responsável legal de \_\_\_\_\_,  
estudante da escola \_\_\_\_\_,  
candidato(a) à bolsa de Iniciação Científica para o Ensino Médio, no âmbito do Edital PROEPE 4/2020 da Universidade São Francisco, Câmpus Bragança Paulista, DECLARO que o(a) mesmo(a) não possui vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, não recebe outra forma de remuneração regular de qualquer natureza e não é beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento. DECLARO, ainda, que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos, que concordo, expressamente, que meu/minha filho(a) irá participar do projeto, recebendo uma bolsa com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ através de depósito em conta bancária, que sua participação nas atividades de execução do projeto, não configura relação empregatícia e que eventuais gastos com alimentação e deslocamento estão contemplados no valor da bolsa concedida.

\*Concordo, expressamente, que meu/minha filho(a) será orientado(a) por \_\_\_\_\_ durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

\*Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados à pesquisa.

\*Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada ao Comitê Institucional do PICITExt da USF, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Pai ou Responsável: \_\_\_\_\_

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): \_\_\_\_\_